



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

AUTO DE PENHORA

Aprovado pela Portaria N.º 282/2013 de 29 de Agosto

1	Tribunal da execução	Pracia de Viteria.
----------	-----------------------------	--------------------

2	Tribunal deprecado	_____
----------	---------------------------	-------

3	Processo n.º	426/07-9 TBUPL-10	Officio n.º	_____
----------	---------------------	-------------------	--------------------	-------

4	Exequente(s)	José Carlos, Sr.
----------	---------------------	------------------

5	Executado(s)	Fundo Parcel 02180 de Costa Rua Isabel do Bocho Vieira de Costa.
----------	---------------------	--

Data	201810123	Hora (início)	14:00	Hora (fim)	14:30
-------------	-----------	----------------------	-------	-------------------	-------

6	Local	Estado 25 de Abril, 243, Pracia de Viteria.
----------	--------------	---

7	Agente de execução	Designado	Carlos Rebelo
		Que efectua a diligência	Carlos Rebelo

8	Limite da penhora	Dívida exequenda	Despesas prováveis	Total
		_____	_____	_____

9	Depositário	Fundo Manuel Cardoso de Costa
	Local de depósito	Estado 25 de Abril, 243, Pracia de Viteria

10	Outras pessoas presentes	_____



AUTO DE PENHORA

Aprovado pela Portaria N.º 282/2013 de 29 de Agosto

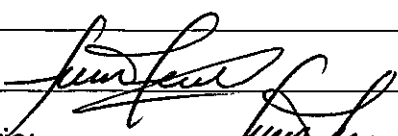
15	Verbas	16	Executado
	1c }		Fcgsto Parcel 0218 de Dr Costa Moniz, D.º de Dr Roalva VELA de Costa.

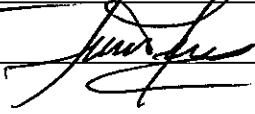
17	Verbas que são bens comuns do casal	/
	Cônjuge do executado	

18	Observações	<p>A hora indicada cada parte U. p. e. compareceram para a realização.</p> <p>No local foi realizada a execução. Ao executado foi aplicada a pena de fecho depositário, que não poderá entrar, embora se cante as suas obrigações.</p> <p>No local não existiu nos seus seus bens de penhor.</p>
-----------	-------------	--

Depois de lido e achado em conformidade, o auto vai ser assinado-----

Exequente: _____

Executado: 

Fiel Depositário: 

Agentes da Autoridade: _____

Agente de Execução: 